

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

## **LEI № 351, DE 02 DE ABRIL DE 2004.**

(Oriunda do Poder Executivo)

Cria o cargo de agente do banco social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

**Art.1º** Fica criado o cargo de Agente do Banco Social, de provimento em comissão, com vencimento equivalente ao símbolo - CC4, por ser compatível com atividades de estrita confiança da administração, a ser incluído no Anexo VI (Quadro de Pessoal de provimento em Comissão), da Lei nº045/93, de 16/07/1.993, e alterações da Lei 225/99, Anexo X, atualizado pelo Decreto n.º 555/03 de: 11/04/2003, ficando ainda estabelecido o número de 01(um) cargo.

Art. 2º O Agente do Banco Social, terá as seguintes funções:

**§1º** Ao Agente de Créditos do Banco Social, serão relacionados o atendimento ao público, análise das propostas, elaboração do questionário sócio econômico, apresentação da proposta ao Comitê Municipal de Crédito e Agência do Fomento.

§2º Controle da Carteira de Crédito, Controle do Programa de Apoio Técnico aos Beneficiários.

§3º E todas atividades inerentes ao Banco Social.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro. (02/04/2004).

**ROQUE JORGE FADEL** 

Prefeito Municipal